

**PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

**Protocolo n.º 37/2016/GAP (DECD)**

**ARTICULAÇÃO**

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;-----

Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social e recreativa;-----

Considerando que a Câmara Municipal promoveu, no passado dia 7 de fevereiro, a realização do Desfile de Carnaval, tendo deliberado, na sua reunião ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2016 (Del. 2016/0036/D.E.C.D. (SOAA), suportar os custos inerentes ao pagamento dos prémios às entidades participantes naquele evento;-----

Entre os signatários abaixo designados:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**-----

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) e b) n.º 1 e alínea f) do n.º 2 ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município ou primeiro outorgante**.-----

-----E-----

**SEGUNDO OUTORGANTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA BATALHA - Comissão da Igreja da Golpilheira** pessoa coletiva n.º 501 632 417, com sede na Golpilheira, Concelho da Batalha devidamente representada pela Senhora **Luísa Bagagem** na qualidade de representante. -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----



BATALHA  
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 2 de 3

---

## PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Protocolo n.º 37/2016/GAP (DECD)

---

### Cláusula 1ª

#### Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de uma verba por parte do Município ao segundo outorgante referente à participação no Desfile de Carnaval realizado no dia 7 de fevereiro de 2016, tendo por base o disposto na deliberação de Câmara n.º 2016/0036/D.E.C.D. (SOOA), de 18 de janeiro de 2016.-----

### Cláusula 2ª

#### Critérios de Comparticipação

1. A comparticipação a prestar pelo Município à Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha – Comissão da Igreja da Golpilheira é de 600,00 € (seiscentos euros), referente ao prémio de participação - Associação.-----
2. A transferência da verba referida no número anterior ficará condicionada à apresentação de evidências (fotografias) em que é demonstrado o trabalho efetuado em termos de ornamentação, documento que ficará apenso ao presente protocolo.-----

### Cláusula 3ª

#### Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao segundo outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.-----

### Cláusula 4ª

#### Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.-----



BATALHA  
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 3 de 3

---

**PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

Protocolo n.º 37/2016/GAP (DECD)

---

**Cláusula 5ª**

**Cabimento**

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 2 251 2016/56/ação \_4 do Plano Plurianual de Investimentos e rubrica 020216 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e dezasseis, tendo sido efetuada a R.I. n.º 19 de 18/01/2016, com o lançamento de cabimento n.º 608 efetuado em 19/01/16 e comprometido com a R.E. n.º 133 de 23/02/2016 com o número sequencial de compromisso 11031 de 25/02/2016-----

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.-----

Paços do Município da Batalha, 17 de março de 2016-----

**O Primeiro Outorgante,**

**O Segundo Outorgante,**

Original - DECD

Cópia - Contabilidade

recebido em 04.05.2016